



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**EDITAL**

**SESSÃO PÚBLICA NO DIA 24/11/2017**

Fernando Jorge Sousa e Silva, Presidente da Assembleia Municipal supra faz público, nomeadamente tendo em atenção o preceituado nos termos do n.º 2 e 3 do art.º 28º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que no próximo dia 24 de novembro, pelas 18h30m se realizará, no Auditório Municipal da Casa da Música, Rua Direita, Vila de Óbidos, a 1ª Sessão **Extraordinária** do ano de 2017 da Assembleia Municipal, que versará a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º** - Intervenção do público;
- 2.º** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP);
- 3.º** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de fixação do percentual do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos previstos no artigo 112.º e 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- 4.º** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC);
- 5.º** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Óbidos;
- 6.º** - Apreciação e eventual aprovação da proposta de delegação no Presidente de Câmara Municipal da competência genérica para autorização prévia de compromissos plurianuais;
- 7.º** - Apreciação e eventual aprovação da repartição de encargos, em obediência à alínea *c*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – referente à alteração da Minuta do contrato de empreitada para Reabilitação da Colmatação de Deficiências e Patologias no Conjunto Urbano Vila de Óbidos;
- 8.º** - Apreciação e eventual aprovação da versão final do contrato no âmbito do Procedimento de Eficiência Energética (CP6/2016) – Oeste LED - nos sistemas de iluminação pública dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Oeste, ao abrigo do disposto no D.L. n.º 29/11, de 28 de fevereiro;
- 9.º** - Apreciação e eventual autorização prévia da repartição de encargos, ao abrigo do previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em virtude de o valor dos encargos exceder 99.759,58€ em cada um dos anos económicos, bem como para a repartição de encargos, em obediência à alínea *c*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – 2018 e anos seguintes – referente a prestação do serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana, limpeza dos sanitários públicos e limpeza de praias do Concelho de Óbidos;
- 10.º** - Apreciação e eventual aprovação da proposta sobre a designação do Fiscal Único da Óbidos Criativa, E.M., conforme estipulado no número três do Artigo vinte e seis, da Lei número cinquenta, barra, dois mil e doze, de trinta e um de agosto;
- 11.º** - Eleição e posterior nomeação de três Membros da Assembleia Municipal (e suplentes) para integrar a Comissão de Seleção e Avaliação, para atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do Concelho que frequentam o Ensino Superior, nos termos do disposto do número dois, do artigo oito, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**12.º** - Eleição e posterior nomeação de quatro Membros da Assembleia Municipal (efetivos e suplentes), para integrar a Assembleia Intermunicipal do Oeste, conforme estipulado nos n.º 1, 2 e 3 do art.º 83º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**13.º** - Eleição e eventual nomeação de até cinco representantes das freguesias, para integrar a Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, conforme o previsto na alínea *b)* do número 1 do art.º 3-D do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com a Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro;

**14.º** - Eleição e posterior nomeação de um representante da Assembleia Municipal para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Óbidos, de acordo com o previsto no art.º 14.º do Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Óbidos;

**15.º** - Eleição e posterior nomeação de dois representantes da Assembleia Municipal para integrar a Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, de acordo com o previsto na alínea *e)* do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;

**16.º** - Eleição e posterior nomeação de um representante de cada partido representado na Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal da Juventude;

**17.º** - Eleição e posterior nomeação de quatro elementos/pessoas para integrar a Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens, de acordo com o disposto na alínea *l)*, do n.º 1. do art.º 17.º, da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 142/2012, de 8 de setembro;

**18.º** - Eleição de representantes (efetivo e suplente) dos Presidentes das Juntas de Freguesia como um dos Delegados do Município no XXIII Congresso Nacional da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses [nos termos do n.º 2 do Artigo 6.º dos Estatutos da ANMP];

**19.º** - Designação na Assembleia Municipal de Óbidos de um representante do Município para integrar o Conselho da Comunidade ACES Oeste Norte, de acordo com o estipulado na alínea *b)* do art.º 31.º, do Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de Fevereiro, formalmente constituído pelo Despacho n.º 9520/2009 de 18 de março de 2009;

**20.º** - Eleição e posterior nomeação de cinco cidadãos a designar pela Assembleia Municipal para integrar a Conselho Municipal de Segurança.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo do Concelho de Óbidos.

Óbidos, 17 de Novembro de 2017.

O Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos

Fernando Jorge Sousa e Silva